

Exmos. Senhores

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
Divisão de Económico e Património

DATA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Referência: Ajuste Direto nº 39/2021

1 - A entidade adjudicante, Universidade da Beira Interior, abreviadamente designada por UBI, sediada no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, com o endereço eletrónico www.ubi.pt, telefone 00351 275 329 140, **convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Ajuste Direto**, procedimento adotado com vista à celebração de contrato para a aquisição de serviços de **“Apoio na Exploração do SIAG-AP”**, com as especificações técnicas (mínimas) constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

2 - Informa-se que:

I. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Universidade da Beira Interior (UBI), sediada em Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, representada pelo Sr. Reitor Prof. Mário Lino Barata Raposo, entidade competente para autorizar a despesa, no uso de competência delegada, nos termos conjugados do Despacho nº 5372/2021, publicado na II Série no DR nº 104 de 28/05/2021, com a alínea d) do Despacho nº 2164/2020, publicado na II Série do DR nº 49 de 10/03/2020 e com o art.º 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua última redação.

Convento de Santo António
6201-001 Covilhã
Portugal

Tel.: +351 275 319 700 | E-mail: geral@ubi.pt

www.ubi.pt

II. Decisão de Contratar/Decisão de aprovação das peças do procedimento

O presente procedimento foi autorizado por decisão do Reitor da UBI através de despacho de autorização de 8 de Novembro de 2021, e ao qual foi atribuído o n.º de compromisso 171374.

III. Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo alínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

IV. Valor para efeitos de procedimento

1. Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 47.º do CCP, a aquisição terá um preço base *estimado* de **90 000,00 €** (noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor mencionado no número um compreende:
 - a) **Serviços de apoio técnico especializado** – de valor (máximo) *estimado* de 85.680,00 € (oitenta e cinco mil seiscientos e oitenta euros) – a que alude o número 1 da Cláusula 2ª das Especificações Técnicas (mínimas);
 - b) **Encargos com deslocações dos técnicos do adjudicatário** – de valor (máximo) *estimado* de 4.320,00 € (quatro mil trezentos e vinte euros) – a que alude o número 2 da Cláusula 2ª das Especificações Técnicas (mínimas).
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.
4. Para efeitos da alínea f) do n.º 1 da Cláusula 3ª da Parte II - Especificações Técnicas (mínimas), o preço/hora máximo é de 50,00 € (cinquenta euros).

2

V. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. A proposta, bem com os documentos que a acompanham, deverá ser apresentada na plataforma eletrónica AcinGov - www.acingov.pt -, até às 23h59m do dia indicado na mesma.
2. O prazo fixado para a apresentação da proposta, é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
3. **Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (visível) do concorrente ou seu representante, nos termos do**

disposto nos artigos 68.º, 69.º e 70.º e 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP. Os documentos deverão ser assinados individualmente, ainda que possam ser enviados em formato comprimido (zip ou pdf). Ou seja, no caso de enviarem vários documentos agregados num só ficheiro pdf/zip, têm o dever legal de, previamente, assinarem digitalmente cada um dos documentos autónomos.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, nomeadamente no caso do cartão do cidadão, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

5. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

VI. Documentos da Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite;

b) Proposta de preço global (sem IVA);

b.1) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor;

c) Preço para efeitos de Serviços de apoio técnico especializado a que alude a alínea a) do número 2 do ponto IV do presente Convite e, também, a alínea a) do número 2 da Cláusula 4ª da Parte I do Caderno de Encargos;

d) Preço para efeitos de *Encargos com deslocações dos técnicos do adjudicatário* a que alude a alínea b) do número 2 do ponto IV do presente Convite e, também, a alínea b) do número 2 da Cláusula 4ª da Parte I do Caderno de Encargos;

e) Preço/hora (sem IVA) para efeitos das alíneas b), c), d) e e) do número 1 da Cláusula 2ª das Especificações Técnicas (mínimas) constantes da Parte II do Caderno de Encargos;

f) Preço/hora (sem IVA) para efeitos da alínea f) do número 1 da Cláusula 2ª das Especificações Técnicas (mínimas) constantes da Parte II do Caderno de Encargos, tendo em atenção o disposto no número 4 do ponto IV do presente Convite e, também, o número 4 da Cláusula 4ª da Parte I do Caderno de Encargos;

g) Declaração de exclusividade.

2. Mais se informa que:

- a) Quando os documentos a que se alude supra não estiverem, pela sua própria natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa serão acompanhados de tradução legalizada, em relação a qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- b) O disposto na alínea anterior não prejudica as situações em que uma expressão/termo técnico (em inglês) não seja passível de tradução para português.
- c) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações ao clausulado do Caderno de Encargos, nem às suas Especificações Técnicas (requisitos técnicos mínimos).
- d) Nos termos do artigo 60º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- e) Cada um dos documentos que constituem a proposta deverá conter assinatura eletrónica qualificada (que deve estar visível) do concorrente ou do(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, **de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, devendo, ainda, obedecer ao disposto no ponto IV do presente Ofício Convite.**

4

VII. Esclarecimentos

- 1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica.
- 2. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica, sendo todos os convidados imediatamente notificados.

VIII. Manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 90 dias.

IX. Negociação

Não será objeto de negociação.

X. Documentos de Habilitação

- 1. O adjudicatário deve apresentar, via plataforma eletrónica, no prazo de dez dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II deste Convite, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Documento comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b), d), e), h)** do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão do Registo Comercial;
 - d) Identificação do(s) outorgante(s).
 - e) Quaisquer outros documentos obrigatórios em virtude de legislação em vigor;
2. Deverão ser respeitadas as seguintes disposições: todos os documentos de habilitação, propostas e documentos que integram a mesma, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos sobre os respetivos originais, salvo se disponíveis na Internet, caso em que pode, em substituição, indicar-se o endereço do sítio onde podem ser consultados e a informação necessária à consulta, desde que o sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresente os documentos de habilitação exigidos nos prazos fixados.
4. Os documentos de habilitação deverão conter assinatura eletrónica qualificada (que deve estar visível) do concorrente ou do(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincularem.

XI. Caução

1. Nos termos do artigo 90.º do CCP, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução, no valor de 5% do preço contratual, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 71.º, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.
3. A caução é prestada através de depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou, ainda, por seguro caução sem restrições, nos termos do referido artigo 90.º do CCP, e de acordo com os modelos referentes à caução que venha a ser prestada anexos ao presente Convite.

4. Caso o adjudicatário pretenda prestar a caução mediante garantia bancária, entende-se que a garantia é autónoma e de pagamento à primeira solicitação (*first demand*).
5. O depósito de dinheiro ou de títulos efetuar-se-á em Portugal em qualquer instituição de crédito, mediante guia preenchida pelo próprio adjudicatário em conformidade com o modelo anexo a este Convite.
6. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.
7. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.
8. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.
9. A não prestação de caução pelo adjudicatário será imediatamente comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. I.P..
10. As demais matérias relacionadas com a caução/não prestação de caução são reguladas nos termos do disposto no CCP, na parte aplicável.

XII. Júri do procedimento

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, o presente procedimento não é conduzido por um Júri.

XIII. Outorga do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito.

XIV. Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

XV. Inobservância regulamentar

Nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 146º e no n.º 4 do artigo 132º do CCP, serão objeto de exclusão as propostas que não cumpram qualquer regra do presente ofício Convite.

XVI. Gestor de Contrato

1. Nos termos conjugados da alínea i) do artigo 96º e 290º -A, todos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, será(ão) designado(s) *gestor(es) do contrato*.
2. O(s) *gestor(es) do contrato* pode(m) vir a ser substituído(s) temporária ou definitivamente sem que isso implique alteração do contrato.
3. A substituição do(s) *gestor(es) de contrato* é oponível ao adjudicatário por mera notificação.

XVII. Despesas e Encargos

Constituem encargos dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração das propostas, bem como à celebração do contrato.

7

XVIII. Disposições Finais

1. Não serão aceites propostas variantes.
2. Não serão aceites propostas que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.
3. As propostas não estão sujeitas a leilão.

XIX. Contagem dos prazos

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

XX. Publicitação e eficácia do contrato

De acordo com o n.º 3 do artigo 127.º do CCP, a publicitação da celebração do contrato no portal dos contratos públicos é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

XXI. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, demais legislação e regulamentação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

Junta: CADERNO DE ENCARGOS

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Reitor,



Prof. Doutor José Carlos Páscoa Marques

(ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 6764/2021 de 9 de julho, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 132)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, ambos artigos do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do Caderno de Encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [**assinatura eletrónica qualificada, visível (4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas..

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [**assinatura eletrónica qualificada**, visível **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

